

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Autorizo expressamente que O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através da SECRETÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA e a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, doravante denominada CONTROLADORA, e a FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN – FUNCERN, instituição contratada para dar suporte à operacionalização das ações emergenciais da Lei Paulo Gustavo no Estado do Rio Grande do Norte em razão dos chamamentos públicos de fluxo ordinários na forma dos art. 9º e 11, II, do Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, correspondentes às ações emergenciais decorrentes da operacionalização da Lei Complementar 195, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo, no Estado do Rio Grande do Norte, disponham dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução dos certames, da criação de cadastro virtual com os artistas participantes, cadastro com os contemplados, geração de indicadores culturais e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Dados pessoais:

I) Para inscritos através de pessoa física:

1) Nome completo; 2) Nome artístico; 3) Nome social; 4) Número do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número da Carteira de Identidade – RG; 6) Órgão Expedidor do RG; 7) UF do Órgão Expedidor do RG; 8) Telefone e endereço de e-mail; 9) Endereço completo acompanhado de cópia digitalizada do comprovante de residência atual; 10) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união; 11) Certidão negativa de débitos estaduais; 12) Certidão negativa de débitos municipais; 13) Nacionalidade e naturalidade; 14) Áreas de atuação no campo artístico-cultural; 15) Estado civil; e 16) Data de nascimento.

II) Para inscritos através de pessoa jurídica:

1) Razão social; 2) Nome fantasia; 3) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; 4) Data de Fundação da empresa; 5) Endereço completo acompanhado de cópia digitalizada do comprovante de sede da empresa; 6) Cópia dos atos constitutivos e suas últimas alterações, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil (exceto microempreendedor individual – MEI); 7) Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria (Exceto microempreendedor individual – MEI); 8) Comprovante de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI (exclusivo para MEI); 9) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; 10) Certidão Negativa dos Débitos Trabalhistas – CNDT; 11) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 12) Certidão Negativa de Débitos Estaduais; 13) Certidão Negativa de Débitos Municipais; 14) Telefone e endereço de e-mail; 15) Áreas de atuação no campo artístico-cultural; 16) Nome completo do representante legal; 17) Nome social/artístico do representante legal; 18) Número do Cadastro de Pessoas Físicas do representante legal – CPF; 19) Número da Carteira de Identidade do representante legal – RG; 20) Endereço completo do representante legal; 21) telefone e e-mail do representante legal;

III) Para inscritos representantes de grupo ou coletivos:

Representantes de grupos e coletivos podem se inscrever através de um representante de natureza física ou jurídica e seus dados serão referentes aos itens I ou II.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dados pessoais sensíveis:

1) Autodeclaração étnica; 2) Autodeclaração e declaração comprobatória de pertencimento à comunidade tradicional; 3) Autodeclaração e laudo médico digitalizado de pessoa com deficiência – PCD; 4) Identidade de gênero; 5) Orientação sexual; 6) Autodeclaração de pessoa em situação de rua; 7) Renda individual; 8) Integrante de Câmara Setorial de Cultura; 9) Recebido anteriormente recursos públicos de fomento à cultura através de editais estaduais; 10) Escolaridade; 11) Dados bancários do proponente e, para o caso de inscrições de grupos ou coletivos através de representantes, será declarado a etnia e a renda individual da maioria dos integrantes, se faz parte de comunidade tradicional e se há integrantes LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas idosas, pessoa em situação de rua, integrante de Câmara Setorial de Cultura e se recebeu anteriormente recursos públicos de fomento à cultura através de editais estaduais.

CLÁUSULA TERCEIRA – Finalidade do tratamento de dados:

- I) O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais:
- a) Permitir que a CONTROLADORA disponha de perfil virtual público dos participantes (com os seguintes dados: nome, minibiografia, foto, área de atuação principal, áreas de atuação secundária, município de residência, galeria de fotos e vídeos de projetos, link de portfólio e links das redes sociais), promovendo a transparência e viabilizando a interação entre os trabalhadores(as) da cultura do Rio Grande do Norte;
 - b) Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão dos chamamentos públicos de fluxo ordinários;
 - c) Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de cotas;
 - d) Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação através do instrumento jurídico adequado;
 - e) Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
 - f) Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
 - g) Para geração de cadastro com os contemplados, como definido no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 195/2022;
 - h) Para geração de indicadores para a implementação de políticas públicas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Extraordinária de Cultura e Fundação José Augusto.
- II) O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais:
- a) Para geração de indicadores para a implementação de políticas públicas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretária Extraordinária de Cultura e Fundação José Augusto.

- b) Para geração de cadastro com os contemplados, como definido no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 195/2022;

CLÁUSULA QUARTA – Compartilhamento de dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com o MINISTÉRIO DA CULTURA, como definido no § 3º do artigo 4º da Lei Complementar 195/2022, objetivando a correta operacionalização das ações emergenciais da Lei Paulo Gustavo no Estado do Rio Grande do Norte, assegurando os princípios da publicidade, transparência, boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – Responsabilidade pela segurança de dados:

A FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DO RN - FUNCERN, instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, contratada para dar suporte à operacionalização das ações emergenciais da Lei Paulo Gustavo no Estado do Rio Grande do Norte, se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA – Término do tratamento dos dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO, através da plataforma gerenciada pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, durante todo o período da contratação da plataforma, firmado no contrato 24/2023 entre a referida instituição e a Fundação José Augusto, com a garantia de devolver à Secretária Extraordinária de Cultura e Fundação José Augusto todos os dados coletados durante a operação (item “t” das obrigações da contratada).

CLÁUSULA SÉTIMA – Direito de revogação do consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme previsto no artigo 8º, §5º e artigo 18, VI caput, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nº 13.709/2018.

CLÁUSULA OITAVA – Tempo de permanência dos dados recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período da contratação da plataforma, que abrange o certame, a realização das atividades e a prestação de contas dos contemplados. Ademais, após o término do certame e prestação de contas, a Secretária Extraordinária de Cultura e a Fundação José Augusto se reservam no direito de utilização dos dados para a geração de indicadores culturais para a aplicação em futuras políticas públicas destinadas à comunidade cultural do Estado do Rio Grande do Norte.